

Prefeitura Municipal de Sa.
los Oliveira, 8 de março de 1950.

Evairato Paciencia
(Prefeito Municipal)

Registrando e publicando na data supra

José Rantinho Pereira
(Secretário da Prefeitura)

Edital nº 84

Lei nº 49 de 10 de abril de 1950

Dispõe sobre isenção de imposto
predial urbano.

Evairato Paciencia, Prefeito Municipal de
Sa.los Oliveira, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei:

Faço Público que a Câmara
Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam isentos de pagamento do Imposto
Predial Urbano, por cinco anos, os prédios que forem
construídos na zona do Município, durante o período de
1 de novembro de 1949 a 31 de dezembro de 1950.

Parágrafo Único. Não gozarão da isenção de que
trata o presente artigo, as construções e reconstruções em
locais onde se tem realizado prédios já construídos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Sa.los Oliveira, 10 de abril de 1950.

Evairato Paciencia
(Prefeito Municipal)

Registrando, na data supra.

José Rantinho Pereira